



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 22 de agosto de 2024

Publicado no placard da Câmara Municipal
de São Salvador do Tocantins TO
Secretaria de Administração.

Ementa: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS DO PODER EXECUTIVO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, faz saber que, após deliberação em Plenário, que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, após analisar e discutir os **Processos nº 4864/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO CONSOLIDADAS**, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referente as contas consolidadas do exercício de 2016, do gestor: Charles Evilácio Maciel Barbosa, **PROMULGA E MANDA PUBLICAR**, para devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

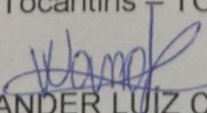
Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de **SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, estado do Tocantins, relativa ao **EXERCÍCIO DE 2016**, de responsabilidade do gestor: **CHARLES EVILÁCIO MACIEL BARBOSA**, em conformidade com o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no julgamento do **Processo 4864/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO – CONSOLIDADAS**.

Processo 4864/2017

Sessão	4ª Sessão ORDINARIA da Primeira Câmara de 12/03/2019
Presidente	Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Representante MPC	Procurador OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Relator	Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Decisão	PARECER PRÉVIO 4/2019
Julgamento	EMITIR PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO
Votação/Resultado	Unanimidade
Quorum	Votaram com o Relator a Conselheira Doris de Miranda Coutinho e o Conselheiro Substituto Moisés Vieira Labre, em substituição ao Conselheiro Manoel Pires dos Santos (Convocação nº 23/2019).
Observação	Após o prazo recursal, encaminhar os autos à Coordenadoria de Protocolo Geral

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Salvador do Tocantins – TO, aos 22 de agosto de 2024


WANDER LUIZ C. POLIDÓRIO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Ofício nº 962/2019 - 1ª Câmara

Palmas, 26 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE JOAO SANTANA TAVARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Processo nº 4864/2017

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS - 2016

A Sua Excelência o Senhor Presidente(a),

Informamos que o processo acima citado foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, onde permanecerá até esgotar o prazo de recurso para o responsável, na forma do disposto no art. 34, I, do Regimento Interno.

O processo só deverá ser julgado pelo Poder Legislativo após o término do prazo recursal (incisos I e II do art. 34 do RI-TCE/TO), contudo, o mesmo poderá ser acessado eletronicamente, para conhecimento, no portal e-contas www.tce.to.gov.br/e-contas e/ou pela consulta no endereço: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>, através de sua certificação digital.

As informações referentes à prestação de contas e seu respectivo recurso deverão ser acompanhadas no endereço acima citado.

Caso haja recurso - Pedido de Reexame, este suspenderá os efeitos da decisão da prestação de contas, até o seu julgamento, nos termos do art. 250 do Regimento Interno.

Respeitosamente,

SHANDRA BARBOSA SENA

Secretária da Primeira Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PARECER PRÉVIO Nº ____/2019 – TCE/TO – 1ª CÂMARA

1. **Processo nº:** 4864/2017
2. **Classe de assunto:** 4. Prestação de Contas
- 2.1. **Assunto:** 2. Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas 2016
3. **Responsável:** Charles Evilacio Maciel Barbosa - CPF: 398.982.021-49
4. **Entidade:** Município de São Salvador do Tocantins - TO
- 4.1. **Órgão:** Prefeitura de São Salvador do Tocantins - TO
5. **Relator:** Conselheiro José Wagner Praxedes
6. **Representante do Ministério Público de Contas:** Procuradora Litza Leão Gonçalves
7. **Procurador constituído nos autos:** Não atuou

EMENTA: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR - TO. EXERCÍCIO DE 2016. CONTAS CONSOLIDADAS. CUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. REMESSA A CÂMARA MUNICIPAL.

8. **DECISÃO:** VISTOS, discutidos e relatados os presentes autos de nº 4864/2017, Contas Anuais Consolidadas de responsabilidade do senhor Charles Evilacio Maciel Barbosa, gestor da Prefeitura de São Salvador do Tocantins - TO, relativas ao exercício financeiro de 2016, submetidas à análise desta Corte de Contas por força do disposto no § 2º, do art. 31 c/c 71 da Constituição Federal, artigo 33, inciso I da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I da Lei Estadual nº 1.284/2001, art. 26 do Regimento Interno, Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2013 e 02/2013 e, ainda, a Resolução Administrativa nº 08/2008..

Considerando o disposto no art. 31, §1º da Constituição Federal; artigos 32, §§1º e 33, I da Constituição Estadual; artigo 82, §1º da Lei nº 4.320/64; artigo 57 da Lei Complementar nº 101/00 e artigo 1º, I e 100 da Lei nº 1284/2001;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal de Contas formula opinião em relação às citadas contas, atendo-se à análise da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e cumprimento dos índices Constitucionais, ficando o julgamento das mesmas sob a responsabilidade das Câmaras Municipais;

Considerando que a manifestação ora exarada se baseia exclusivamente no exame de documentos sob o aspecto da veracidade ideológica presumida;

Considerando, finalmente, que ficam pendentes de quitação as responsabilidades de administradores e demais responsáveis pela ordenação de despesas cujas Contas dependem de julgamento por este Tribunal;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

8.1. emitir Parecer Prévio pela **Aprovação** das Contas Anuais Consolidadas do Senhor Charles Evilacio Maciel Barbosa – Gestor à época do Município de São Salvador do Tocantins – TO no exercício financeiro de 2016, nos termos do inciso I do artigo 1º e inciso III do artigo 10, ambos da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 28 do Regimento Interno deste Tribunal;;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO M COUTINHO - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 239011

Código de Autenticação: bb2556bd109333a8852da206358d8896 - 15/03/2019 08:43:06

JOSE WAGNER PRAXEDES - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO CORREGEDOR - Matrícula: 234036

Código de Autenticação: 1e836bde528ee9261659a977686b7134 - 13/03/2019 16:25:08

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS - PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239924

Código de Autenticação: d147c82035885a8e134e71fdd20a5882 - 13/03/2019 16:19:01

MOISES VIEIRA LABRE - CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A)

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234311

Código de Autenticação: f92e1c690c19fc26609df65b5543616e - 21/03/2019 16:19:54



O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Artigo 228, do Regimento Interno, manda publicar, no Diário Oficial do município, no portal de transparência e nos murais públicos, os processos recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referente as contas consolidadas do Executivo, a saber:

- a) Contas Consolidadas do ano de 2016, processo nº 4864/2017 – gestor: Charles Evilácio Maciel Barbosa;
- b) Contas Consolidadas do ano de 2017, processo nº 4382/2018 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- c) Contas Consolidadas do ano de 2018, processo nº 5438/2019 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- d) Contas Consolidadas do ano de 2019, processo nº 11636/2020 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- e) Contas Consolidadas do ano de 2020, processo nº 4339/2021 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;

Após a publicação, remeta-se cópia de todos os processos, com as certidões de publicação, a Secretária Administrativa, para que seja disponibilizado aos vereadores e contribuintes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, aos 24 de abril de 2024.

ILEIDE ALVES
DE ABREU:
85533602100

ILEIDE ALVES DE ABREU
Presidente

1. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 2. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 3. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 4. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 5. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 6. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 7. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 8. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 9. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.
 10. *Chlorophyll a* and *b* contents were determined using a spectrophotometer.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução Nº 004/2023

Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 002/2023

Ano I - Edição Nº 78 - São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, 24 de Abril de 2024

Sumário

Expediente.....	01
Atos do Poder Legislativo.....	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

Expediente

Responsável: Comissão de Publicação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara
Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

Vereador Ileide Abreu
Gestão 2024

Atos do Poder Legislativo

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Artigo 228, do Regimento Interno, manda publicar, no Diário Oficial do município, no portal de transparência e nos murais públicos, os processos recebidos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, referente as contas consolidadas do Executivo, a saber:

- Contas Consolidadas do ano de 2016, processo nº 4864/2017 – gestor: Charles Evilácio Maciel Barbosa;
- Contas Consolidadas do ano de 2017, processo nº 4382/2018 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- Contas Consolidadas do ano de 2018, processo nº 5438/2019 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- Contas Consolidadas do ano de 2019, processo nº 11636/2020 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;
- Contas Consolidadas do ano de 2020, processo nº 4339/2021 – gestor: André Miguel Ribeiro dos Santos;

Após a publicação, remeta-se cópia de todos os processos, com as certidões de publicação, a Secretária Administrativa, para que seja disponibilizado aos vereadores e contribuintes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência, aos 24 de abril de 2024.

ILEIDE ALVES
DE ABREU:
85533602100
ILEIDE ALVES DE ABREU
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins-TO

Criado pelo Projeto de Resolução nº 004/2023
Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 002/2023

Ver. Ileide Abreu
Presidente

Editado pela Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins

Salva mais em
gov.br/malaria

DISQUE SAÚDE 136

O COMBATE À MALÁRIA

CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS:

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

Fique atento aos sintomas:

- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

UNIDO E RECONSTRUÇÃO

